



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 25 de Novembro de 2005



Série

Número 147

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1628/2005

Louva publicamente o Dr. Bruno Miguel Camacho Pereira, pela sua acção, empenho e devoção no desempenho do cargo.

Resolução n.º 1629/2005

Autoriza a celebração de um contrato-programa de dinamização cultural com a associação denominada Recreio Musical União da Mocidade, tendo em vista a realização de um projecto consubstanciado no desenvolvimento musical, assente nas escolas de formação musical e instrumental, divulgação cultural através da orquestra de bandolins, dinamização teatral pelo grupo dramático da associação, informatização do acervo musical e inerentes despesas de funcionamento.

Resolução n.º 1630/2005

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Fábrica da Igreja Paroquial da Quinta Grande, tendo por objecto a definição do processo de cooperação financeira para a prossecução/execução de obras de recuperação a nível da cobertura da Igreja Paroquial da Quinta Grande.

Resolução n.º 1631/2005

Autoriza a celebração de contratos-programa, para vigorar desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2005, com vista a assegurar a conservação das casas de colmo.

Resolução n.º 1632/2005

Autoriza a celebração de um contrato de arrendamento entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a sociedade comercial "M. S. Teixeira Lda".

Resolução n.º 1633/2005

Concede uma comparticipação financeira ao Instituto São João de Deus, que não poderá exceder o montante de € 72.359,53.

Resolução n.º 1634/2005

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional, a enviar à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, que aprova o Estatuto do Sistema de Acção Social da área de Segurança Social na Região Autónoma da Madeira.

Resolução n.º 1635/2005

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional, a enviar à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, que aplica e adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 8-B/2002, de 15 de Janeiro, que estabelece as regras destinadas a assegurar a inscrição das entidades empregadoras no sistema de segurança social e a gestão do processo de cobrança e pagamento das contribuições e quotizações devidas à segurança social.

Resolução n.º 1636/2005

Louva a Directora Regional dos Assuntos Europeus e a equipa que sob a sua direcção operacional permitiu à realização da Conferência das Regiões Periféricas Marítimas da Europa (CRPM), na Região.

Resolução n.º 1637/2005

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2006 a ser enviada à Assembleia Legislativa da Madeira.

Resolução n.º 1638/2005

Aprova a proposta de Plano e Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira para 2006 - PIDDAR 2006 -, a ser enviada a Assembleia Legislativa da Madeira.

Resolução n.º 1639/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 332 letra "C", necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONALCENTO E QUATRO, ROSÁRIO/SÃO VICENTE - SEGUNDAFASE-ALTERAÇÃO AO PROJECTO".

Resolução n.º 1640/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 20, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONALCENTO E UM ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - TROÇO ESTREITO DA CALHETA/PRAZERES - SEGUNDAFASE".

Resolução n.º 1641/2005

Aprova a minuta do contrato adicional para a "EXECUÇÃO DO MAPA DE TRABALHOS A MAIS DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO CÍVICO DO CANIÇO" em que é adjudicatário o consórcio "AFA/ACF - CENTRO CÍVICO DO CANIÇO EM CONSÓRCIO".

Resolução n.º 1642/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 10 e 10 letra "A", necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO SEGUNDO E TERCEIRO CICLOS DA FAJÁ DA OVELHA".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1628/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Novembro de 2005, resolveu:

Ao cessar funções de Director Regional do Turismo, é justo prestar público louvor ao Dr. Bruno Miguel Camacho Pereira, pela sua acção, empenho e devoção no desempenho do cargo.

Ao longo dos anos, credibilizou-se como um homem conciliador, hábil e promotor da aplicação de medidas que se revelaram indispensáveis à modernização das estruturas turísticas.

Empreendedor e catalisador de projectos inovadores, geriu com zelo excepcional uma área muito sensível da economia regional.

Asua presença tornou-se marcante em inúmeras situações de representação institucional, defendendo os interesses da Região, avaliando a eficiência dos actos, para otimizar as acções turísticas nos mercados interno e externo.

No seu relacionamento com os colaboradores e parceiros do sector revelou-se actualizado no domínio das novas tecnologias, perspicaz e actuante, com forte carácter e personalidade, privilegiando o diálogo e a ética no cumprimento dos deveres.

As suas qualidades humanas e profissionais constituíram uma mais valia no desenvolvimento de políticas que contribuíram para a dignificação do Turismo e do Governo Regional da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1629/2005

Considerando a importância e a necessidade, para a Região Autónoma da Madeira, de assegurar uma política de defesa e divulgação do nosso património musical;

Considerando que as chamadas orquestras de palheta constituem uma tradição enraizada da nossa vivência cultural e contribuem activamente para a animação das comunidades locais;

Considerando que a activação e divulgação desta tradição musical permite ultrapassar os riscos do seu progressivo desaparecimento, ao mesmo tempo que incentiva o enriquecimento dos seus praticantes, bem como a promoção das populações e a formação musical dos mais jovens;

Considerando que o Recreio Musical União da Mocidade é uma associação cultural sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública através da Resolução n.º 1201/96 do Conselho do Governo Regional, J.O. n.º 103, I.S. de 18 de Setembro;

Considerando o n.º 2 do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Novembro de 2005, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro e na alínea a) do artigo 3.º e artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto e da Portaria n.º 79/2001, de 17 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de dinamização cultural com o Recreio Musical União da Mocidade, tendo em vista a realização de um projecto consubstanciado no desenvolvimento musical, assente nas escolas de formação musical e instrumental, divulgação cultural através da orquestra de bandolins, dinamização teatral pelo grupo dramático da associação, informatização do acervo musical e inerentes despesas de funcionamento.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Recreio Musical União da Mocidade uma participação financeira que não excederá € 57.000,00 (cinquenta e sete mil euros),

distribuída da seguinte forma: 70%, a que corresponde € 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos euros), do apoio, será processado após a assinatura do contrato-programa no ano de 2005 e os restantes 30%, a que corresponde € 17.100,00 (dezassete mil e cem euros), após a entrega do Relatório Final em 2006.

- 3 - O contrato-programa a celebrar com o Recreio Musical União da Mocidade é vigente desde a data da sua outorga e até 28 de Fevereiro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional dos Assuntos Culturais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1630/2005

Considerando que a Igreja Paroquial da Quinta Grande é um edifício de elevado valor e interesse patrimonial, histórico, religioso e cultural, cuja forma e volume principal foram consolidados ao longo do terceiro quartel do séc. XIX;

Considerando que, por isso, importa e interessa manter e recuperar o edifício, intervindo quando necessário e oportuno;

Considerando a importância e a necessidade da realização de obras a nível da cobertura da Igreja Paroquial da Quinta Grande;

Considerando que, apesar do esforço dos fiéis, a Fábrica da Paróquia não dispõe dos meios financeiros necessários para enfrentar todo o processo de recuperação e reparação da referida cobertura;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objectivos de índole cultural;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Novembro de 2005, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Fábrica da Igreja Paroquial da Quinta Grande, tendo por objecto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes para a prossecução/execução de obras de recuperação a nível da cobertura da Igreja Paroquial da Quinta Grande.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Fábrica da Igreja Paroquial da Quinta Grande, uma comparticipação financeira que não excederá € 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos euros).
- 3 - O contrato-programa a celebrar com a Fábrica da Igreja Paroquial da Quinta Grande, é vigente desde a data da sua outorga e até 31 de Dezembro de 2005.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

- 5 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 05, Classificação Económica 08.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1631/2005

Considerando a importância e a necessidade, para a Região Autónoma da Madeira, de assegurar uma política de defesa do património cultural;

Considerando que as casas de colmo ainda existentes em várias freguesias da Madeira, constituem uma mostra importante de património arquitectónico, de base popular e etnográfica, cuja preservação é necessário acautelar;

Considerando, também, que a defesa da paisagem rural madeirense, tão apreciada pelo turismo que nos visita, passa pela preservação dessa forma de arquitectura tradicional, e que os proprietários dessas moradias, por vezes, não dispõem dos meios financeiros necessários para concretizarem a recuperação periódica das suas casas;

Considerando que os competentes serviços do Governo Regional, após inventariação para o efeito efectuada, reconhecem a urgência na recuperação de um conjunto de casas de colmo pertencentes a diversas pessoas de diferentes freguesias da Região Autónoma da Madeira;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Novembro de 2005, resolveu:

- 1 - Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro e do artigo 8.º da Portaria n.º 171/2004 que aprovou o regime de apoios para a conservação e recuperação do património cultural arquitectónico tradicional da Região Autónoma da Madeira, publicada no JORAM, 1ª Série, n.º 109, de 9 de Setembro de 2004, autorizar a celebração de contratos-programa com as oito pessoas constantes da lista anexa à presente Resolução, para vigorar desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2005, com vista a que as mesmas procedam à conservação das casas de colmo que lhes pertencem;
- 2 - Para a concretização dos trabalhos de conservação previstos no número anterior, conceder, no ano de 2005, às identificadas pessoas, um apoio financeiro no montante total global de € 6.324,00 (seis mil, trezentos e vinte e quatro euros), a distribuir conforme a lista anexa;
- 3 - Aprovar as minutas dos oito contratos-programa que ficarão arquivadas na Secretaria - Geral da Presidência;
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar os contratos-programa;
- 5 - A despesa emergente da presente Resolução tem cabimento orçamental na Secretaria 05; Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 03, Classificação económica 08.08.02, do orçamento da RAM para o ano de 2005.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1632/2005

Atendendo a que, na sequência da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 223/05 e da consulta ao mercado imobiliário efectuada nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 228/95, de 11 de Setembro, através do anúncio publicitado no “Jornal da Madeira” e no “Público”, em 29 de Abril de 2005, a proposta do concorrente “M.S. Teixeira, Lda.”, foi considerada a proposta economicamente mais vantajosa;

Atendendo ainda que o valor anual da renda proposta não ultrapassa o plafond previsto no n.º 2 do artigo 4.º do DL 228/95, de 11 de Setembro;

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 10 de Novembro de 2005, resolveu:

- 1 - Autorizar, de harmonia com o disposto no artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, a celebração de um contrato de arrendamento entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a sociedade comercial “M. S. Teixeira Lda”, com sede à Rua Tenente Coronel Sarmiento n.º 2, Funchal, pessoa colectiva n.º 511248180, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o n.º 10409/050204, relativo às fracções autónomas designadas pelas letras C, D e E, com a área útil global de 115 m², localizadas no 1.º andar, do prédio urbano sito à Rua da Queimada de Baixo n.º 5-A, Funchal, freguesia da Sé, concelho do Funchal, descrito sob o n.º 252/19920630, cuja propriedade horizontal foi constituída pela Apresentação n.º 48, de 8 de Setembro de 2005, na Conservatória do Registo Predial do Funchal, e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 1045.º, pela renda mensal de € 2.000,00 (dois mil euros), destinado à instalação da Secção de Processo Executivo.
- 2 - Acorrespondente despesa tem cabimento no Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1633/2005

Considerando que a Casa de Saúde São João de Deus é a única infra-estrutura existente na Região destinada a doentes do sexo masculino com doença mental aguda e utentes com “limitação mental crónica e factores sociais graves” e de evolução crónica sem respostas familiares, a residirem ali.

Considerando que esta Instituição, pretende implementar o projecto de renovação e remodelação da Unidade de São Lucas.

Considerando que o esforço financeiro exigido não permite, por parte da Casa de Saúde São João de Deus suportar o custo total das obras.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Novembro de 2005, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Instituto São João de Deus, tendo em vista a execução das obras de renovação e remodelação da Unidade de São Lucas na Casa de Saúde São João de Deus.
- 2 - Para a prossecução dos trabalhos previstos no número anterior, é concedido ao Instituto São João de Deus, uma comparticipação financeira, que não poderá exceder o

montante de € 72.359,53 (setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e nove euros e cinquenta três cêntimos), no ano em curso.

- 3 - O contrato-programa a celebrar com o Instituto São João de Deus terá início à data da sua assinatura e término a 31 de Dezembro de 2005.
- 4 - Aprovar a minuta de contrato-programa, que faz parte da presente Resolução, cuja minuta é arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar a Secretária Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento no orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.07.01, alínea B.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1634/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Novembro de 2005, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional, a enviar à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, que aprova o Estatuto do Sistema de Acção Social da área de Segurança Social na Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1635/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Novembro de 2005, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional, a enviar à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, que aplica e adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 8-B/2002, de 15 de Janeiro, que estabelece as regras destinadas a assegurar a inscrição das entidades empregadoras no sistema de segurança social e a gestão do processo de cobrança e pagamento das contribuições e quotizações devidas à segurança social.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1636/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Novembro de 2005, resolveu louvar a Directora Regional dos Assuntos Europeus, bem como a equipa que sob sua direcção operacional, deram efectivação à realização da Conferência das Regiões Periféricas Marítimas da Europa (CRPM), na Região Autónoma da Madeira.

A qualidade do trabalho realizado merece ser louvada, incluso pela maneira prestigiante para a Região Autónoma como todas as personalidades participantes se referiram à organização do evento.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO

GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.
Resolução n.º 1637/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Novembro de 2005, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2006 e submetê-la à aprovação da Assembleia Legislativa da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1638/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Novembro de 2005, resolveu aprovar a proposta de Plano e Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira para 2006 - PIDDAR 2006 -, e submetê-la à aprovação da Assembleia Legislativa da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1639/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Novembro de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número trezentos e trinta e dois letra "C", necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL CENTO E QUATRO, ROSÁRIO/SÃO VICENTE - SEGUNDA FASE-ALTERAÇÃO AO PROJECTO", em que são cedentes João Teixeira e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1640/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Novembro de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de

terreno número vinte, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM ENTRE A CALHETAE OS PRAZERES - TROÇO ESTREITO DA CALHETA/PRAZERES - SEGUNDA FASE", em que são cedentes José Vicente Ferreira e mulher;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1641/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Novembro de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta do contrato adicional para a "EXECUÇÃO DO MAPA DE TRABALHOS A MAIS DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO CÍVICO DO CANIÇO" em que é adjudicatário o consórcio "AFA/ACF - CENTRO CÍVICO DO CANIÇO EM CONSÓRCIO";
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1642/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Novembro de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números dez e dez letra "A", necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESCOLABÁSICA DO SEGUNDO E TERCEIRO CICLOS DAFAJÁ DA OVELHA", em que são cedentes Maria Sofia Pereira e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)